



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO NOVO PAC Nº992445/2026, NO MUNICÍPIO DE CAREAÇU/MG, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA– MCMV, FNHIS SUB 50	01	UN	R\$ 2.730.000,00

1.1.1. PROGRAMA DE NECESSIDADES

Descrição detalhada do objeto do instrumento: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAREAÇU/MG.

1.2. Nos termos do art. 46, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

“Na contratação integrada, o contratado será responsável pela elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, pela execução de obras e serviços de engenharia, pela montagem, pela realização de testes, pela pré-operação e pelas demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.”

1.3. O objeto compreende, de forma indissociável e integrada:

I – Elaboração dos projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, incluindo projetos estruturais, elétricos, hidrossanitários, fundações, drenagem, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, Planilha Orçamentária, Planilha de Composição de Custos, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo e demais complementares necessários no prazo máximo de 30 dias;

II – Compatibilização de projetos e atendimento às normas técnicas da ABNT e às diretrizes urbanísticas e edificações municipais;

III – Aprovação dos projetos perante os órgãos competentes, quando necessário;

IV– Execução completa das 20 unidades habitacionais, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e encargos;

V – Execução de infraestrutura interna necessária à plena funcionalidade das unidades, conforme diretrizes do MCMV/FNHIS e das Portarias nº 1.416/2023 e nº 892/2025 do Ministério das Cidades;

VI– Entrega das unidades em condições de habitabilidade, segurança estrutural e funcionalidade, aptas à emissão de habite-se e demais certificações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

1.4 - DIRETRIZES GERAIS

1.4.1 A empresa responsável pela elaboração dos projetos e pela execução das obras deverá adotar os parâmetros técnicos definidos neste documento, garantindo sua adequação às condições regionais, ambientais e climáticas. Além disso, deverá considerar e respeitar as particularidades culturais locais, os modos de vida da população, as formas tradicionais de ocupação do território e a aplicação de técnicas e tecnologias construtivas tradicionais devidamente reconhecidas e certificadas.

1.5 As unidades habitacionais deverão atender, de forma obrigatória, aos seguintes requisitos:

- a) Disponibilizar infraestrutura adequada, contemplando sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, rede de energia elétrica e pavimentação, em conformidade com as condições específicas do local de implantação;
- b) Proporcionar condições adequadas de ventilação e iluminação naturais, assegurando ambientes salubres e conforto térmico, além de contribuir para a redução do consumo energético;
- c) Adotar materiais e técnicas construtivas que garantam estabilidade estrutural, durabilidade e baixo custo de manutenção, promovendo qualidade, eficiência e sustentabilidade das edificações.

1.6 - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO HABITACIONAL

1.6.1 As unidades habitacionais deverão atender aos requisitos de desempenho estabelecidos na NBR 15.575, sendo admitida, para comprovação, a utilização das Fichas de Avaliação de Desempenho (FADs) referentes aos sistemas convencionais reconhecidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

1.6.2 Na inexistência de Programa Setorial de Qualidade (PSQ) no âmbito do PBQP-H para determinado produto ou componente, deverão ser empregados materiais ou elementos que possuam certificação emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) devidamente acreditado pelo INMETRO.

1.6.3 As soluções técnicas adotadas deverão eliminar barreiras arquitetônicas e urbanísticas, garantindo plena acessibilidade em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1.6.4 As unidades habitacionais deverão ser adaptadas para atender às necessidades de pessoas com deficiência e de idosos, assegurando conforto, segurança e autonomia, em porcentagem exigidas em Lei.

1.6.5 O terreno destinado ao empreendimento habitacional deverá possuir, em um raio máximo de 300 metros, redes de abastecimento de água e de energia elétrica devidamente instaladas. O terreno será de propriedade da Prefeitura Municipal e já está registrado em seu nome.

1.6.6 O sistema de esgotamento sanitário deverá, preferencialmente, estar conectado a uma estação de tratamento de esgoto, quando existente, exceto nos casos em que houver comprovação de inviabilidade técnico-econômica. Na ausência de rede pública de coleta ou em situações em que a ligação for tecnicamente inviável, poderá ser adotada solução individual de tratamento de esgoto, desde que atendidas as normas e orientações técnicas aplicáveis.

1.6.7 As redes de energia elétrica, abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, bem como o sistema viário e as vias de acesso, deverão estar em pleno funcionamento até a data de entrega das unidades habitacionais, estes serviços serão executados com recursos de outras fontes.

1.6.8 Quando for identificada pelo ente público a necessidade de implantação de equipamentos públicos para atender às famílias beneficiárias, deverão ser previstas áreas institucionais compatíveis com a legislação local e as normas técnicas correspondentes, de acordo com o tipo de equipamento a ser implantado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

1.6.8.1 O projeto arquitetônico deverá prever a possibilidade de ampliação futura da unidade habitacional, mediante a adoção de métodos construtivos que facilitem essa expansão, com indicação clara dos elementos estruturais que não poderão sofrer alterações.

1.7 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA O PROJETO DA UNIDADE HABITACIONAL

Unidades Habitacionais

As especificações mínimas das unidades habitacionais não exigem o cumprimento da Norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), bem como das Normas Técnicas da ABNT aplicáveis a processos e produtos, além do atendimento integral à legislação municipal e estadual vigente.

1.8 - PROGRAMA DE NECESSIDADES DO PROJETO

1.8.1. Área Útil Mínima A área útil mínima da unidade habitacional, descontadas as paredes, deverá ser de 47,46 m², conforme Anteprojeto anexado, não sendo computadas áreas de varanda. Essa metragem deve garantir o atendimento ao programa mínimo estabelecido e às exigências de mobiliário e circulação em cada ambiente, de forma a ser atendido o Ante Projeto de Arquitetura.

1.8.2. Programa Mínimo da Unidade Habitacional

A unidade deverá contemplar, no mínimo, os seguintes ambientes:

- Varanda
- Sala
- 1 dormitório de casal
- 1 dormitório para duas pessoas
- Cozinha
- Área de serviço
- Banheiro

As dimensões internas dos ambientes poderão ser definidas pelo projetista, desde que atendam ao mobiliário e às condições mínimas de uso e conforto e das diretrizes do Programa Habitacional, conforme Leis e Decretos.

1.8.3. Ambientes e Mobiliário Mínimo

1.8.3.1 Dormitório Casal

- Móveis mínimos: 1 cama (1,40 m x 1,90 m), 1 mesa de cabeceira (0,50 m x 0,50 m) e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m).
- Circulação mínima livre: 0,50 m entre mobiliário ou paredes.

1.8.3.2 Dormitório Duplo

- Móveis mínimos: 2 camas (0,80 m x 1,90 m), 1 mesa de cabeceira (0,50 m x 0,50 m) e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m).
- Circulação mínima livre: 0,80 m entre as camas e 0,50 m para demais áreas.

1.8.3.3 Cozinha

- Largura mínima: 1,80 m.
- Equipamentos mínimos: pia (1,20 m x 0,50 m), fogão (0,55 m x 0,60 m) e geladeira (0,70 m x 0,70 m).

1.8.3.4 Sala de Estar / Refeições

- Largura mínima: 2,40 m.
- Móveis mínimos: sofá ou sofás com número de assentos igual ao número de leitos, mesa para 4 pessoas e estante ou armário de TV.

1.8.3.5 Banheiro

- Largura mínima: 1,50 m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

- Equipamentos mínimos: lavatório sem coluna, vaso sanitário com caixa acoplada e box (0,90 m x 0,95 m), com previsão para barras de apoio e banco articulado.

- Deve garantir área para transferência ao vaso e ao box, conforme NBR 9050.

1.8.3.6 Área de Serviço

- Mínimo: tanque simples (0,52 m x 0,53 m) ou duplo (1,10 m x 0,60 m) e máquina de lavar roupas (0,60 m x 0,65 m).

- Deve ser garantido espaço de uso e acesso frontal.

1.8.3.7 Varanda

- Largura mínima: 1,20 m.

- Deve ser coberta, preferencialmente localizada antes do acesso principal, no caso de casas térreas.

- Não é permitida instalação de tanque ou máquina de lavar na varanda.

1.8.3.8. Condições de Acessibilidade e Circulação

- Espaço livre de obstáculos em frente às portas: mínimo de 1,20 m.

- Módulo de manobra:

- Banheiros: diâmetro 1,50 m (rotação 360°).

- Demais cômodos: 1,20 m x 1,50 m (rotação 180°).

- Pé-direito mínimo: 2,60 m (admitido 2,30 m em banheiros).

Adaptações deverão atender à NBR 9050 e às normas de acessibilidade vigentes.

1.8.3.9. Ampliação da Unidade

O projeto deverá prever a possibilidade de ampliação futura da residência, sem prejuízo das condições de iluminação e ventilação dos cômodos existentes. O sentido e a forma de expansão devem estar claramente indicados no projeto.

1.8.3.10. Sistemas e Componentes Construtivos

1.8.3.10.1 Cobertura

- Telhas cerâmicas ou de fibrocimento sobre estrutura de madeira ou metálica.

- Beiral mínimo de 60 cm.

- Forro obrigatório em toda a moradia (gesso, madeira, PVC ou laje de concreto).

- Inclinação conforme especificação do fabricante.

- Pintura dos tetos com tinta látex Econômica, Standard ou Premium (ABNT NBR 15.079).

1.8.3.10.2 Vedação Vertical Externa

- Cores claras (absortância < 0,4), revestimento regularizado e pintura conforme normas ABNT.

- Em áreas de serviço externas: revestimento cerâmico mínimo de 1,20 m.

1.8.3.10.3 Vedação Vertical Interna

- Revestimento em gesso, chapisco ou reboco, com pintura látex conforme ABNT.

- Áreas molhadas: azulejo até 1,50 m (cozinha, área de serviço) e até o teto na área do box.

1.8.3.10.4 Esquadrias

- Portas em madeira, aço ou alumínio (dimensão livre mínima de 0,80 m x 2,10 m).

- Prever ao menos duas portas de acesso, sendo 1 na sala, para acesso principal, e outra para acesso de serviço na cozinha ou área de serviço.

- Em portas de aço, pintura com esmalte sobre fundo preparador. Em portas de madeira, com esmalte ou verniz.

- Janelas em aço, madeira, PVC ou alumínio com vidro, garantindo ventilação, iluminação e vedação.

- Vergas e contravergas obrigatórias com transpasse mínimo de 0,30 m.

- Em janelas de aço, pintura com esmalte sobre fundo preparador.

- Em janelas de madeira, com esmalte ou verniz.

1.8.3.10.5 Pisos

- Obrigatório piso e rodapé

- Piso cerâmico esmaltado PEI 4 em toda a unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

- Desnível máximo de 15 mm entre ambientes.
- Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa

1.9. Instalações Prediais

1.9.1 Hidrossanitárias

- Pontos para máquina de lavar, lavatório de louça, tanque e pia de cozinha conforme NBR 10.281/15 e 15.097/11.
- Lavatório Louça sem coluna, com dimensão mínima de 30x40 cm, sifão, e torneira com acionamento por alavanca ou cruzeta.
- Bacia sanitária com caixa acoplada e mecanismo de descarga
- Tanque capacidade mínima de 20 litros, em concreto pré-moldado, PVC, louça, inox, granilite ou mármore sintético, com torneira com acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
- Bancada mínima de 1,20 m x 0,50 m com cuba de granito, mármore, inox, granilite ou mármore sintético, com torneira com acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
- 7.2 Elétricas e Comunicação
- Pontos de tomadas elétricas conforme NBR NM 60.669/2004 e NBR 5410/2004. com no mínimo 4 pontos na sala, 4 na cozinha, 2 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 ponto elétrico para chuveiro. Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores, interfones, campainha e outros a 1,00 m do piso acabado. Prever ponto específico para máquina de lavar roupa.
- Ponto de comunicação 1 ponto de antena (tubulação seca). 1 ponto de telefone ou internet (tubulação seca).
- 1 ponto em cada ambiente, inclusive plafon simples com soquete e lâmpada LED com Selo Procel ou ENCE nível A com potência compatível com o projeto elétrico desenvolvido.
- Circuitos independentes para iluminação, tomadas gerais, cozinha e chuveiro. Prever DR e ao menos 2 posições de disjuntor vagas no quadro de distribuição. Prever ponto específico para máquina de lavar roupa.
- Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores e outros a 1,00 m do piso acabado.

1.10. Estrutura e Fundação

A escolha do sistema estrutural da edificação ficará a critério do autor e responsável técnico pelo projeto, podendo ser adotada estrutura em concreto armado, alvenaria estrutural ou estrutura metálica, desde que a obra não esteja localizada em regiões litorâneas ou em ambientes agressivos a esse tipo de material. A definição deverá considerar aspectos de viabilidade econômica, facilidade construtiva, disponibilidade de recursos, segurança estrutural e o atendimento às NBRs aplicáveis. Todos os elementos estruturais deverão ser devidamente identificados e representados nos projetos executivos.

- Sistemas estruturais em concreto armado, alvenaria estrutural ou metálica (exceto em regiões agressivas), conforme NBR pertinentes.
- Fundação direta ou profunda conforme estudo geotécnico e NBR 6122.

1.11. Tecnologias Inovadoras

Serão aceitas tecnologias homologadas pelo SiNAT/PBQP-H, com DATec vigente. O projeto deve indicar claramente a possibilidade de expansão futura da unidade.

1.12. Diversos

- Reservatório mínimo: 500 litros. •

Reuso de água e painéis fotovoltaicos: opcionais, desde que certificados pelo INMETRO.

Obs: Utilização preferencial de BIM (Building Information Modelling) para elaboração e execução dos projetos.

O presente Programa de Necessidades deverá ser rigorosamente seguido pela empresa contratada, tanto na elaboração dos projetos quanto na execução da obra.

1.13 - Objeto da licitação tem a natureza de serviços de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

1.14 - Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados em conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro, em anexo.

1.15 - O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) contados após sua assinatura, podendo ser prorrogável desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.16 - Deverão ser atendidas todas as questões burocráticas do contrato, tais como seguros do tipo garantia e de execução conforme o edital e relativos à execução do objeto, como licenças e alvarás, se for o caso. A Ordem de Início somente será emitida após atendidas as questões preliminares.

1.17 - O regime de execução do contrato será o de menor preço global, na forma de execução indireta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a construção de 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAREAÇU/MG, MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV, FNHIS SUB 50. O Município de Careaçú foi contemplado com a possibilidade de construção de 20 unidades habitacionais para atender a população, considerando a necessidade de reduzir o déficit habitacional local e promover o acesso à moradia digna para famílias de baixa renda, vem justificar a contratação de empresa especializada para a provisão de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), com recursos provenientes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) – Sub 50. A contratação de uma empresa especializada visa garantir a execução eficiente, técnica e regular, assegurando o cumprimento das especificações exigidas pela Caixa Econômica Federal, agente operador do programa, bem como o atendimento aos prazos, padrões de qualidade e requisitos legais definidos pelas normativas federais.

Assim, a presente contratação encontra fundamento na Constituição Federal (arts. 3º, 6º e 23, IX), na Lei nº 14.133/2021, nas Portarias nº 1.416/2023 e nº 892/2025 do Ministério das Cidades, bem como no Instrumento nº 992445/2026– Novo PAC.

Ademais, observa-se a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, especialmente quanto ao dever de planejamento, motivação e definição adequada do regime de execução.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para a provisão de unidades habitacionais no Município de Careaçú/MG, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, FNHIS Sub 50.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade, legalidade e adequação da contratação, em consonância com o interesse público e com a correta aplicação dos recursos federais destinados à política habitacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação está prevista para ser realizada por licitação na modalidade CONCORRÊNCIA fundamentada no Art. 6º, XXXVIII da lei 14.133/2021, a qual institui as normas para licitações e contratos administrativos.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 - O responsável técnico da empresa contratada, que coordenará a execução dos serviços em questão e será o preposto e interlocutor com a Fiscalização da CONTRATANTE, deverá acompanhar, gerenciar e validar a execução dos serviços durante todo o tempo de execução da obra.

4.1.2 - A Contratada deverá providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e nº. 12.378/2010);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

4.1.3 - Os serviços prestados de reforma do escopo dessa contratação deverão estar devidamente registrados através de ART / RRT de Execução.

4.1.4 – O objeto do contrato deve atender, ainda, às diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, as Normas Técnicas e Legislações vigentes, inclusive Legislações Ambientais, dentre as quais:

4.1.5 - Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), as Resoluções RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

4.1.6 - Nas Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA);

4.1.7 - Na cartilha “Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas”, do Tribunal de Contas da União (TCU);

4.1.8 - Nas orientações e manuais dos respectivos convênios e contratos de repasse formalizados com o Município.

4.1.9 - As intervenções devem seguir as diretrizes técnicas previstas nas Normas Técnicas da ABNT;

4.1.10 - A contratação abrange ainda os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, quando for o caso:

4.1.11 - O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade, dentre estas:

4.1.12 - O Plano Municipal de Saneamento Básico, quando for o caso;

4.1.13 - Ao Plano Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos, quando for o caso;

4.1.14 – À Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010.

4.1.15 - À Política Nacional de Meio Ambiente, Lei nº (6.938/81. 4.1.16 - Ao Novo Código Florestal Brasileiro, Lei nº 12.651/2012.

4.1.17 - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

4.1.18 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que atendam estritamente as exigências técnicas legais para obras e serviços de engenharia e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com FGTS e com a Justiça de Trabalho.

4.2. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

a) Especificação completa do objeto licitado, com preço unitário e total dos itens da planilha;

b) Os preços ofertados deverão conter os preços unitários e totais para a execução completa da obra, incluindo os custos diretos e indiretos, como: insumos, impostos, taxas, fretes, mão de obra, transporte de materiais, ferramentas, equipamentos, locações diversas, alimentação, hospedagem se necessárias etc.;

c) Dados completos do responsável legal da empresa na proposta, com telefone, e-mail, endereço completo e nº da conta corrente para depósito dos valores medidos e aprovados pela administração.;

d) Todos os itens utilizados na composição do orçamento da prestação dos serviços, devem seguir as descrições do caderno técnico das composições – (Conforme Planilha de Referência – Anexo do edital de licitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

4.3. Subcontratação:

A subcontratação será permitida até o limite de 30% do valor do contrato, mediante autorização prévia e comprovação de capacidade técnica da subcontratada, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Vistoria (Visita Técnica):

a) Avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, mas imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, a ser agendado na Secretaria de Obras ATÉ o dia 18 de junho de 2026, pelo telefone (35) 3026-4166, e-mail: licita@careacu.mg.gov.br ou no endereço Av. Saturnino de Faria, 140, Centro, Careacú – MG, CEP: 37.582-000, das 08:00 as 11:00 hrs e das 13:00 hrs as 17:00 hrs, de segunda a sexta, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, será assinada a Carta de apresentação para a visita técnica, devendo ser apresentado junto aos documentos de habilitação.

b) Não serão realizadas Visitas Técnicas sem que tenham sido previamente agendadas, bem como não serão expedidas declarações para visitas realizadas sem o acompanhamento técnico do Setor de Engenharia do município.

c) Ao final da Visita Técnica o Setor de Obras assinará a Carta de apresentação para a visita técnica, cientificando que a empresa visitou e tem pleno conhecimento do local e serviços a serem prestados, firmada pelo visitante e pelo Servidor que acompanhou a visita, que deverá ser apresentada juntamente com documentação de Habilitação.

d) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria (CREA/CAU).

e) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme especificado modelo, fornecido pela Prefeitura.

f) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes, devendo ser apresentado pela empresa licitante o Termo de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo fornecido pela Prefeitura.

g) Declaração de Renúncia de Visita Técnica, deve ser apresentada junto aos documentos de habilitação.

4.5. DA GARANTIA:

4.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Careacú-MG, garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, limitada o máximo de 5% (cinco por cento).

4.5.2. À CONTRATADA caberá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

4.5.2.1. caução em dinheiro;

4.5.2.2. seguro garantia;

4.5.2.3. fiança bancária.

4.5.3. A garantia apresentada pela CONTRATADA deverá ter validade superior em 30 (trinta) dias ao prazo contratual original. Finda a validade da garantia sem que o objeto esteja cumprido, a CONTRATADA deverá renová-la por prazo superior a 30 (trinta) dias ao necessário para a entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

do objeto contratado, dentro de 10 (dez) dias úteis, após a comunicação que, nesse sentido lhe for dirigida por escrito, sob pena de ficarem retidos, como garantia, seus eventuais créditos, podendo ainda ocorrer à resolução contratual, cumulada às penalidades fixadas no RILC e neste Contrato.

4.5.4. Ocorrendo aditamentos contratuais que impliquem em acréscimo do valor contratado, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para complementar a garantia contratual, mantendo-a em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sob pena de aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, limitada o máximo de 5% (cinco por cento).

4.5.5. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução e expedição do termo de recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

4.5.6. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser específica para honrar todo e qualquer descumprimento das cláusulas constantes do contrato, inclusive as penalidades de multa, questões trabalhistas e previdenciárias, não sendo aceita cláusula contendo qualquer ressalva neste sentido.

4.5.7. A CONTRATADA autoriza o Município de Careaçú-MG a promover a retenção preventiva de valores a lhes serem pagos quando não houver apresentado a garantia contratual, aperfeiçoando-se, nesse caso, a garantia devida por caução em dinheiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.5.8. Nos casos em que garantia vier a ser prestada na modalidade de seguro garantia ou de fiança-bancária, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.5.8.1. Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice, no caso do seguro garantia.

4.5.8.2. Certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras, no caso de fiança-bancária.

4.5.9. A garantia terá por finalidade assegurar:

- O fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- O pagamento de multas aplicadas;
- A reparação de danos decorrentes de inadimplemento.

4.5.10. Garantia da Obra e Responsabilidade Técnica Independentemente da garantia contratual, a contratada responderá:

- Pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- Por vícios aparentes ou ocultos;
- Pela qualidade dos materiais empregados;
- Pela adequação técnica dos projetos elaborados.

Nos termos do art. 140, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.5.11. Garantia de Desempenho Considerando a natureza social do empreendimento, as unidades habitacionais deverão atender aos padrões mínimos de desempenho estrutural, térmico, acústico e de durabilidade, conforme normas da ABNT (especialmente NBR 15575 – Desempenho de Edificações Habitacionais) e diretrizes técnicas do Ministério das Cidades previstas nas Portarias nº 1.416/2023 e nº 892/2025.

4.5.12. Acionamento da Garantia: A garantia contratual poderá ser executada nas hipóteses de:

- Inexecução total ou parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

- Descumprimento de obrigações técnicas;
- Não correção de vícios construtivos;
- Aplicação de penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Após a assinatura do Contrato e a apresentação da garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato no prazo do edital, a Contratada será instada a comparecer em reunião inicial, convocada pela Contratante, para recebimento e assinatura do documento “Ordem de Início dos Serviços”, quando então iniciar-se-á a execução dos serviços.

5.1.2 - Os serviços serão executados conforme cronograma físico financeiro;

5.1.3 - Sempre que houver demolições e retiradas de materiais existentes, a CONTRATADA executará, sob sua responsabilidade, os devidos escoramentos e procedimentos de prevenção de acidentes, visando à segurança do pessoal, dos serviços, do Patrimônio Público e propriedade particular;

5.1.4 - A CONTRATADA deve elaborar todo e qualquer levantamento de dados que forem necessários com vistas ao desenvolvimento do objeto de contrato;

5.1.5 - A CONTRATADA deve manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.1.6 - A CONTRATADA deve providenciar o fechamento das áreas próximas ao local onde estiverem sendo executados os serviços, caso necessário, visando não interferir nas demais atividades realizadas na localidade;

5.1.7 - A CONTRATADA deve utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.8 - A CONTRATADA deve justificar por escrito e participar previamente à fiscalização as alterações, substituições e/ou complementações ao objeto do contrato, que não puderem ser previstas com antecedência;

5.1.9 - A CONTRATADA deve fornecer todos os materiais e mão de obra necessária à execução e instalação dos serviços necessários ao objeto do contrato;

5.1.10 - A CONTRATADA deve utilizar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas ou de fabricantes sem renome no mercado para o tipo de material específico), caberá à mesma comprovar, através de testes ou atestados técnicos, estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela fiscalização.

5.1.11 - Não serão aceitas reclamações e ou solicitações de serviços adicionais de itens que não estejam inicialmente no orçamento de referência;

5.1.12 - Os serviços somente serão recebidos após sua limpeza geral;

5.1.13 - Os dias e horários de funcionamento deverão ser alinhados com a CONTRATANTE na reunião de Ordem de Início dos Serviços.

5.1.14 - A execução dos serviços observará o cronograma físico integrante do Projeto Básico;

5.1.15 - A execução dos serviços deve seguir todas as orientações representadas no Caderno de Especificações e Memória do Orçamento.

5.1.16 - Não é permitida a subcontratação do total dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

b) Os serviços deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, conforme condições do Projeto Básico (Anexo I do Instrumento Convocatório), obedecendo, no que couber, às normas da ABNT;

c) A CONTRATADA deverá manter no local da obra, para sua administração, 1 (um) engenheiro residente, devidamente registrado no CREA/CAU como Responsável Técnico da obra e 1 (um) mestre de obras;

d) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sem qualquer ônus para o contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

e) A justificativa para paralisação da obra somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e aceita pelo CONTRATANTE;

6.1 Preposto

Manter um preposto, aceito pelo setor de engenharia, no local da obra, para resolver todas as questões relacionadas com a prestação dos serviços contratados.

6.2 Rotinas de fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.4. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de concorrência eletrônica, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço GLOBAL.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Documentos Pessoais do (s) sócio (s):** cédula de identidade (RG) e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

- e) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

8.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.3.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.3.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.3.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

8.3.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
 - a.1) Somente a certidão que ateste o trânsito em julgado da sentença de falência poderá ser prova da incapacidade econômico-financeira da empresa licitante.
- b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 anos da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

8.4.1) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.4.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1) publicados em Diário Oficial; ou
- 2) publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.4.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- 1) por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 2) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.4.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- 1) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.4.1.4) Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para a A RFB – Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima (alínea b.1.2., nº 1);

8.4.1.5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ &\dots\dots\dots = \text{MAIOR OU IGUAL A 1,00} \\ &\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE} \\ \\ \text{SG} &= \text{ATIVO TOTAL} \\ &\dots\dots\dots = \text{MAIOR OU IGUAL A 1,00} \\ &\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE} \\ \\ \text{LC} &= \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ &\dots\dots\dots = \text{MAIOR OU IGUAL A 1,00} \\ &\text{PASSIVO CIRCULANTE} \end{aligned}$$

8.4.1.6) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinadas pelo Contador da empresa;

8.4.1.7) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.5) Para a participação nesta Concorrência Eletrônica a licitante que apresentar resultado menor que 1,00 em quaisquer dos índices apurados deverá apresentar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.6) Ressalvado os casos previstos na legislação, todos os documentos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial licitante, não sendo aceita parte de uma ou outra, sob pena de inabilitação.

8.7. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para que possa subsidiá-la em seu julgamento;

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (OPERACIONAL E PROFISSIONAL):

8.8.1. **Prova de Registro e Quitação da licitante e de seu Responsável Técnico** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) OU Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), de acordo com o profissional apresentado como responsável técnico da empresa;

8.8.1.1. No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de MG, deverão ser providenciados os respectivos registros no órgão competente, por ocasião da assinatura do contrato;

8.8.2. **Prova da Comprovação Técnico-Operacional da licitante**, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo respectivo órgão, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado, admitida a soma de quantitativos em atestados para obtenção da quantidade mínima, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes com fulcro no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.8.3. **Comprovação Técnico-Profissional** - Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior em engenharia civil, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhado do respectivo Atestado, expedida pelo CREA ou CAU onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir, com fulcro no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

8.8.4. **O profissional deverá comprovar seu vínculo com a empresa numa das condições abaixo descritas:**

8.8.4.1. **Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove**, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil OU contrato de trabalho, pertence ao quadro permanente da empresa;

8.8.5. O atestado/certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, em formato original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação;

8.8.5.1. O atestado de capacidade técnica citado acima, para comprovação da Qualificação Técnico-Operacional e Profissional, deverá comprovar, no mínimo, a execução mínima de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos indicados na Planilha Orçamentária de Custos do Projeto Executivo, parte integrante deste edital, para os itens indicados abaixo, como Parcela de Maior Relevância, sendo entendido como aqueles itens iguais ou superiores à 4% (quatro por cento) do total estimado para contratação (art. 67, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.8.5.2.) Eventuais omissões no conteúdo dos documentos exigidos na Qualificação Técnica poderão ser supridas por atestado complementar da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do referido atestado, desde que devidamente registrado no CREA/CAU.

8.9.) **Termo de Compromisso** de que manterá profissional técnico na obra, durante toda a execução do contrato (modelo Anexo VIII).

8.10.) **Declaração de disponibilidade de máquinas**, equipamentos e do pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo Anexo IX;

8.11.) **Carta de apresentação para a visita técnica Anexo IV; ou Declaração de Renúncia de Visita Técnica Anexo V.**

8.12.) **Declaração conjunta Anexo III.**

8.13. Em nome da licitante, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.14. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

8.14. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, se necessários.

8 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

8.1 Em atendimento a solicitação, informo que no orçamento em vigor existe a dotação orçamentaria na qual será contabilizada a despesa. A solicitação deverá ser contabilizada, nas rubricas orçamentárias: 460-1500: 02.007.002.16.482.0007.1.034.4.4.90.51.00.

Caraçu, 27 de fevereiro de 2026.

CONTADOR(A)

Em atendimento a solicitação, informo que há disponibilidade financeira para a despesa prevista na data, e o pagamento deverá ser efetuado de acordo com as normas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Caraçu, 27 de fevereiro de 2026.

TESOUREIRO

9 DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

- 9.1.1 Os operários, empregados ou subcontratados da CONTRATADA devem devidamente portar fardas, equipamentos de segurança, como, luvas, capacete, botas, óculos, cintos, e outros, de acordo com a tarefa a ser realizada.
- 9.1.2 A CONTRATADA se responsabilizará por severa vigilância na obra, nos períodos noturnos e diurnos, devendo manter serviço de vigilância no local dos trabalhos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por eventuais danos durante a execução da obra até a sua entrega.
- 9.1.3 Instalar a placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Município de Careaçú/MG.
- 9.1.4 Providenciar instalações referentes à higiene e segurança do trabalho para funcionários.
- 9.1.5 Fornecer mão-de-obra, equipamentos, EPIs, ferramentas e uniformes.
- 9.1.6 Cumprir com as obrigações fiscais, trabalhistas e acidentes de trabalho.
- 9.1.7 Fazer uso e fornecer EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva devem ser fornecidos e instalados, respeitando NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
- 9.1.8 Zelar pelo cumprimento da Deliberação Normativa COPAM N.º 232/2019, bem como observar as demais exigências quanto à geração, ao transporte e à destinação dos resíduos sólidos ou rejeitos, não sendo permitida a delegação de responsabilidades a empresa subcontratada, sem prejuízo do direito de regresso.
- 9.1.9 Transportar e remover todo resíduo sólido gerado na obra.
- 9.1.10 Apresentar a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR), via sistema MTR-MG, bem como todos os documentos exigidos, pela Deliberação Normativa COPAM N.º 232/2019, para Resíduos e Rejeitos de Construção Civil.
- 9.1.11 Zelar pelo cumprimento da Resolução CONAMA N.º 307/2002.
- 9.1.12 Os resíduos de construção civil devem ser destinados conforme Resolução CONAMA N.º 307/2002.
- 9.1.13 Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei.
- 9.1.14 Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), exigência da Lei Federal N.º 12.305/2010, obedecendo o conteúdo mínimo previsto em Lei.
- 9.1.15 Desenvolver e executar o competente Controle Tecnológico.
- 9.1.16 executar o Projeto "as Built/Como Construído."
- 9.1.17 Observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo, e as demais condições estabelecidas neste Edital.
- 9.1.18 Empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo, deste Edital.
- 9.1.19 Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

- daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.
- 9.1.20 Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico.
 - 9.1.21 As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.
 - 9.1.22 Ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência.
 - 9.1.23 Executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros.
 - 9.1.24 Manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.
 - 9.1.25 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.
 - 9.1.26 Seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.
 - 9.1.27 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.
 - 9.1.28 Requerer e obter, junto ao INSS, o “Certificado de Matrícula” relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao Órgão competente; a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o “Certificado de Recolhimento do FGTS”, sob pena de exercer a contratante o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificados.
 - 9.1.29 A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.
 - 9.1.30 Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os Órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da contratada.
 - 9.1.31 Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros e Órgãos Ambientais competentes, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.
 - 9.1.32 Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Careaçú e dos órgãos de controle e fiscalização, ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis.
 - 9.1.33 Responsabilizar-se por quaisquer danos a que venha causar a terceiros ou à Prefeitura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

reparando às suas custas os mesmos, tão logo sejam causados e avaliados.

- 9.1.34 A contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com as medições e a fiscalização da obra.
- 9.1.35 Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.
- 9.1.36 Manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra
- 9.1.37 Responsabilizar-se, sem custo algum ao Município, pela reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de infraestrutura, urbanização e edificações.
- 9.1.38 Retirar do local da obra, em até 48 (quarenta e oito) horas, no máximo, contadas a partir da notificação do Fiscal da Prefeitura Municipal de Careaçú, todo e qualquer material fora de especificação ou alheio ao objeto desta contratação;
- 9.1.39 Realizar a guarda e vigilância dos materiais necessários à mão de obra, assim como dos serviços feitos e ainda não entregues a Prefeitura Municipal de Careaçú.
- 9.1.40 Cumprir com todas as Medidas Profiláticas de Higiene e Saúde correspondente a todos os procedimentos a serem adotados no canteiro de obras e frentes de serviço para a manutenção das condições sanitárias, de saúde e de conforto estabelecidas na norma regulamentadora NR-24.
- 9.1.41 Executar a obra obedecendo rigorosamente aos projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Careaçú e aos demais projetos que venham a ser por ela aprovados.
- 9.1.42 Observar TODAS as normas da ABNT, as instalações do projeto, as especificações do Memorial e relatório técnico e ainda as recomendações do projeto na execução do serviço.
- 9.1.43 Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.
- 9.1.44 Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 9.1.45 Remover o entulho, o lixo e todo o material restante, promovendo a limpeza do local, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação adequada com estrita observância às normas ambientais.

9.2 Da Contratante:

- 9.2.1 Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 9.2.2 Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 9.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

- 9.2.4 Manter Diário de Obras e diário fotográfico para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras, com o registro de informações como:
- 9.2.5 Comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção.
- 9.2.6 Comunicação de irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização.
- 9.2.7 Andamento geral da obra e outras informações.
- 9.2.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.
- 9.2.9 Executar a garantia dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O custo estimado total da contratação é R\$2.730.000,00 (dois milhões e setecentos e trinta mil reais). Para isso foram considerados os levantamentos qualitativos e quantitativos com base nos projetos técnicos, conforme anexo.
- 10.2 A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho deste Governo e compatibiliza-se com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do município, encontrando-se adequada aos parâmetros financeiros da administração.
- 10.3 Não haverá possibilidade de contratação por valores superiores ao estimado.
- 10.4 Os preços estabelecidos incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da obra e serviços objeto deste Contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços contratados, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

11 ANÁLISE DE RISCOS

Item	Risco	Definição	Alocação do Risco/Ônus	Mitigação Proposta
1	Projeto em desacordo	Projeto apresentado em desacordo com normas e especificações.	Contratada	Revisar e reapresentar conforme exigências técnicas e legais.
2	Falta de compatibilização entre projetos	Incompatibilidade entre projetos estrutural, elétrico e hidráulico.	Contratada	Realizar compatibilização prévia antes da execução.
3	Alteração de projeto sem autorização	Mudanças realizadas sem autorização da fiscalização.	Contratada	Executar somente após aprovação formal do órgão fiscalizador.
4	Atraso na entrega de projetos complementares	Não entrega dos projetos dentro do prazo.	Contratada	Cumprir cronograma e justificar atrasos formalmente.
5	Erro de dimensionamento estrutural	Dimensionamento incorreto de fundações, vigas ou pilares.	Contratada	Responsabilidade do projetista e correção às custas da contratada.
6	Ausência de ART ou RRT	Falta de responsabilidade técnica emitida.	Contratada	Emitir ART/RRT antes do início dos serviços e arquivar cópia junto à fiscalização.
7	Falta de manual e "as built"	Ausência de documentação final da obra.	Contratada	Apresentar "as built" e manual do proprietário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

8	Solo com resistência insuficiente	Identificação de solo fraco ou saturado.	Contratante	Autorizar solução técnica adequada e revisar prazos e custos.
9	Lençol freático elevado	Água subterrânea afetando escavações ou fundações.	Contratante	Analisar tecnicamente e definir solução de drenagem ou rebaixamento.
10	Necessidade de muro de arrimo ou contenção	Desnível acentuado exigindo contenção adicional.	Contratante	Realizar novo dimensionamento e formalizar aditivo contratual.
11	Erosão ou deslizamento	Erosão do solo por drenagem deficiente.	Contratada	Executar sistema de drenagem e corrigir erosões.
12	Interferências com redes existentes	Tubulações ou cabos não previstos no levantamento.	Contratante	Acionar concessionárias e ajustar cronograma.
13	Compactação insuficiente em aterros	Falta de compactação adequada do subleito.	Contratada	Executar ensaios de compactação e refazer o trecho afetado.
14	Execução fora de especificação	Serviços realizados sem seguir o projeto.	Contratada	Refazer serviços em desacordo às custas da empresa.
15	Materiais fora de norma	Blocos, concreto ou aço sem certificação ou ensaio.	Contratada	Reprovar material e exigir substituição imediata.
16	Falha na concretagem	Falta de adensamento, fissuras ou falhas de cura.	Contratada	Executar controle tecnológico e refazer quando necessário.
17	Vícios construtivos	Trincas, infiltrações ou patologias pós-obra.	Contratada	Corrigir sob garantia técnica prevista em contrato.
18	Retrabalho por falha de execução	Repetição de serviços por erro técnico.	Contratada	Refazer e reforçar controle de qualidade e supervisão.
19	Fornecimento irregular de insumos	Atraso no fornecimento de cimento, aço ou blocos.	Contratada	Planejar estoque mínimo e comunicar imprevistos.
20	Acidente de trabalho	Ocorrência de acidente por falta de EPIs ou treinamento.	Contratada	Elaborar e cumprir PCMAT e plano de segurança.
21	Danos ambientais	Depósito irregular de entulho ou contaminação do solo.	Contratada	Destinar resíduos em local licenciado.
22	Ruído e poeira excessiva	Incômodo à vizinhança ou risco à saúde dos trabalhadores.	Contratada	Implantar medidas de controle ambiental e informar população.
23	Fauna e flora afetadas	Supressão indevida de vegetação ou fauna local.	Ambos	Cumprir licenças ambientais e controle de supressão.
24	Chuvas intensas e alagamentos	Eventos climáticos afetando o canteiro.	Ambos	Suspender atividades e ajustar prazos formalmente.
25	Atraso de cronograma sem justificativa	Descumprimento dos prazos de execução.	Contratada	Apresentar plano de recuperação e submeter à fiscalização.
26	Greves ou epidemias	Paralisação dos serviços por greves gerais ou epidemias.	Ambos	Formalizar suspensão e justificar prorrogação contratual.
27	Medições incorretas	Diferenças entre a medição e a execução real.	Contratante	Revisar medições e corrigir registros.
28	Abandono da obra	Interrupção injustificada dos trabalhos.	Contratada	Aplicar penalidades e executar garantias contratuais.
29	Falência da empresa	Insolvência da contratada durante a execução.	Contratada	Acionar garantias e contratar nova empresa conforme a lei.
30	Falta de comunicação entre as partes	Ausência de relatórios ou contato formal.	Ambos	Manter reuniões e registros escritos das decisões.
31	Danos a imóveis vizinhos	Fissuras ou rachaduras causadas pela execução.	Contratada	Apresentar seguro e corrigir danos imediatamente.
32	Invasão de área de obra	Entrada não autorizada de pessoas no canteiro.	Contratada	Implantar cercamento, sinalização e vigilância.
33	Ocupação irregular de unidades	Moradores ocupando imóveis antes da entrega.	Ambos	Isolar unidades e acionar autoridades competentes.
34	Documentação de entrega incompleta	Ausência de manual, laudos ou ARTs finais.	Contratada	Apresentar todos os documentos para recebimento definitivo.
35	Ações judiciais trabalhistas	Demandas judiciais contra a contratada afetando o contrato.	Contratada	Comprovar regularidade trabalhista e previdenciária.
36	Fraudes ou corrupção	Desvios de materiais, notas falsas, superfaturamento.	Contratada	Aplicar penalidades e comunicar MP e Controladoria.
37	Mudanças tributárias e trabalhistas	Alterações legais que impactem custos.	Ambos	Formalizar reequilíbrio econômico-financeiro contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

38	Atraso na liberação de licenças e alvarás	Demora na emissão de autorizações.	Contratante / Contratada	Solicitar com antecedência e ajustar prazos.
39	Atraso na liberação da ordem de serviço	Ordem de início expedida fora do prazo.	Contratante	Reprogramar cronograma e custos via aditivo.
40	Atraso em obras de concessionárias	Falta de ligações de energia, água ou esgoto.	Contratante	Suspender ou prorrogar prazo até solução.
41	Condições climáticas extremas	Chuvas ou desastres naturais fora do padrão.	Contratante	Formalizar prorrogação com laudo meteorológico.
42	Invasões ou desapropriações	Ocupação indevida da área da obra.	Contratante / Contratada	Plano de segurança e comunicação imediata.
43	Roubos, furtos e extravios	Perdas de materiais ou equipamentos.	Contratada	Manter seguro e vigilância.
44	Responsabilidade civil a terceiros	Danos corporais ou materiais a vizinhos.	Contratada	Manter seguro de responsabilidade civil.
45	Alteração de fonte de financiamento	Mudanças em repasses de recursos externos.	Contratante	Formalizar reequilíbrio e ajuste contratual.
46	Crises econômicas ou de abastecimento	Falta de materiais no mercado.	Contratada	Planejar suprimentos e notificar fiscalização.
47	Descobertas arqueológicas	Achados históricos durante escavações.	Contratante	Suspender obra e solicitar parecer do IPHAN.
48	Problemas ambientais pré-existentes	Passivos ambientais desconhecidos.	Contratante / Contratada	Solicitar análises e ajustar cronograma.
49	Atraso no pagamento de parcelas	Demora no pagamento de medições.	Contratante	Aplicar correção e ajustar fluxo financeiro.
50	Retrabalho por condições climáticas	Refazer serviços danificados por chuvas ou erosão.	Contratada	Executar plano de qualidade e seguro de risco de engenharia.
51	Locação incorreta da obra	Implantação do empreendimento fora do projeto aprovado.	Contratada	Corrigir locação e ajustar execução conforme projeto.
52	Supressão de serviços por erro de anteprojeto	Eliminação de itens por falha de concepção.	Contratante	Revisar projeto e formalizar termo aditivo.
53	Adição de itens mantido objetivo final	Inclusão de itens para adequar a obra.	Contratante / Contratada	Formalizar aditivo e ajustar prazo e custos.
54	Falta de manual do proprietário	Ausência de documento de uso e manutenção.	Contratada	Elaborar e entregar junto à entrega das unidades.
55	Inadimplência de encargos fiscais	Não recolhimento de tributos ou encargos.	Contratada	Apresentar certidões negativas atualizadas.
56	Custos de acidentes de trabalho	Despesas médicas e indenizatórias por acidente.	Contratada	Manter seguro e plano de prevenção.
57	Multas por descumprimento ambiental	Autos de infração ambiental durante a obra.	Contratada	Cumprir condicionantes ambientais e licenças.
58	Passivos ambientais pós-obra	Impactos identificados após a entrega.	Contratada / Contratante	Corrigir e compensar conforme legislação.
59	Falta de fiscalização adequada	Ausência de acompanhamento técnico constante.	Contratante	Designar engenheiro responsável e relatórios periódicos.
60	Falta de planejamento de segurança	Inexistência de plano de segurança e saúde.	Contratada	Elaborar PCMAT, PPRA e manter treinamentos.
61	Falta de controle de qualidade	Ausência de ensaios e registros de controle.	Contratada	Implementar sistema de gestão da qualidade.
62	Erros de orçamento e quantitativos	Diferença entre orçamento e obra real.	Contratada	Revisar planilhas e ajustar medições.
63	Atrasos de fornecedores e terceiros	Entrega tardia de insumos e serviços.	Contratada	Planejar cronograma e penalizar atrasos.
64	Epidemias e força maior	Fatores externos imprevisíveis (chuvas, pandemias).	Ambos	Formalizar suspensão e prorrogar prazos.
65	Atendimento insuficiente à NBR 15575 (Desempenho)	Projeto sem atender requisitos de desempenho térmico, acústico ou estanqueidade.	Contratada	Adequar o projeto conforme NBR 15575 e apresentar comprovação técnica.
66	Ausência de verificação de acessibilidade (NBR 9050)	Falta de conformidade com acessibilidade em rotas, rampas e sanitários.	Contratada	Revisar projetos e executar conforme NBR 9050, com laudo comprobatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

67	Falta de compatibilização BIM entre disciplinas	Inexistência de modelo digital integrado gerando interferências em obra.	Contratada	Executar compatibilização prévia e apresentar relatório de conflitos resolvidos.
68	Impermeabilização deficiente (NBR 9575/9574)	Falta de projeto ou execução adequada de impermeabilização.	Contratada	Apresentar projeto específico e executar conforme norma, com ensaio de estanqueidade.
69	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) fora de norma	SPDA ou aterramento executado em desacordo com NBR 5419/5410.	Contratada	Executar conforme projeto aprovado e apresentar medições de resistência e ART.
70	Sistema de combate a incêndio incompleto	Ausência ou não conformidade com NBR 9077/13714 e PPCI.	Contratada	Aprovar PPCI junto ao Corpo de Bombeiros e comprovar testes de funcionamento.
71	Ausência de controle de qualidade dos materiais	Falta de ensaios e registros de recebimento e aceitação de materiais.	Contratada	Manter controle tecnológico, laudos de ensaio e registros de rastreabilidade.
72	Descumprimento das normas de segurança NR-18/NR-35	Ausência de PCMAT, treinamentos ou proteções coletivas.	Contratada	Elaborar e cumprir PCMAT, garantir uso de EPIs e realizar inspeções diárias.
73	Gestão inadequada de resíduos sólidos (PGRCC)	Resíduos sem separação e destinação adequada.	Contratada	Implementar PGRCC e comprovar destinação em locais licenciados.
74	Controle deficiente de ruído e poeira	Falta de medidas mitigadoras durante execução afetando vizinhança.	Contratada	Aplicar barreiras, aspersão de água e comunicar população.
75	Ausência de plano de saúde ocupacional (PCMSO)	Trabalhadores expostos a riscos sem acompanhamento médico periódico.	Contratada	Implementar PCMSO e manter exames admissionais e periódicos atualizados.
76	Cobertura de seguro insuficiente	Apólice sem cobertura de responsabilidade civil ou risco de engenharia.	Contratada	Apresentar apólice vigente com coberturas mínimas exigidas em contrato.
77	Subcontratação sem comprovação técnica	Empresas terceirizadas sem qualificação ou ART.	Contratada	Homologar fornecedores e exigir ART de responsáveis técnicos.
78	Falta de controle documental	Ausência de controle sobre versões de projetos, ARTs e relatórios.	Ambos	Manter sistema de gestão documental e registros de revisão.
79	Falta de comissionamento dos sistemas	Sistemas entregues sem testes de desempenho e funcionamento.	Contratada	Elaborar plano de comissionamento e registrar testes com laudo.
80	Manual do proprietário incompleto	Entrega sem orientações de uso e manutenção dos sistemas.	Contratada	Elaborar e entregar manual conforme exigências da ABNT.
81	As built divergente da execução real	Desenhos finais não correspondem à obra executada.	Contratada	Atualizar as built e submeter à aprovação da fiscalização.
82	Desempenho acústico abaixo do exigido	Ambientes com isolamento sonoro insuficiente.	Contratada	Utilizar soluções adequadas e apresentar laudo de ensaio.
83	Risco de erosão por drenagem insuficiente	Falta de drenagem adequada gerando instabilidade do terreno.	Contratada	Projetar e executar sistema de drenagem eficiente conforme topografia local.
84	Inobservância da LGPD em cadastros de beneficiários	Uso de dados pessoais sem controle de segurança e consentimento.	Contratada	Implementar política de privacidade e controle de acesso a dados.
85	Conflito de interesses entre servidores e contratada	Relações pessoais ou comerciais indevidas.	Ambos	Declarar inexistência de conflitos e adotar código de ética.
86	Fraude em medições ou fornecimentos	Medições superestimadas ou notas fiscais falsas.	Contratada	Auditar medições e cruzar com evidências fotográficas e relatórios.
87	Atraso na entrega de licenças complementares	Falta de licenças ambientais ou autorizações do CBMMG.	Contratada / Contratante	Planejar cronograma de licenças e acompanhar junto aos órgãos competentes.
88	Erro de BDI e subprecificação	BDI calculado incorretamente, afetando equilíbrio econômico.	Contratada	Revisar BDI e solicitar reequilíbrio contratual quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

89	Atraso no pagamento de medições	Demora no repasse de valores pela contratante.	Contratante	Ajustar fluxo de caixa e formalizar aditivos de prazo.
90	Caminho crítico do cronograma subestimado	Planejamento sem considerar atividades críticas.	Contratada	Revisar cronograma e incluir buffers e folgas técnicas.
91	Falta de fiscalização contínua da obra	Ausência de acompanhamento técnico diário.	Contratante/Contratada	Designar engenheiro fiscal e realizar relatórios periódicos.
92	Eventos climáticos extremos recorrentes	Chuvas, calor ou ventos excessivos afetando cronograma.	Ambos	Prever plano de contingência e aditivos de prazo.
93	Mudanças legislativas imprevistas	Alterações legais impactando custos e prazos.	Ambos	Aplicar cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro.
94	Vícios ocultos após entrega	Defeitos estruturais ou funcionais surgindo no período de garantia.	Contratada	Cumprir prazos de garantia e corrigir patologias sem custo adicional.
95	Gestão ambiental insuficiente	Ausência de monitoramento ambiental das atividades de obra.	Contratada	Implementar plano de monitoramento e apresentar relatórios mensais.
96	Armazenamento inadequado de materiais	Materiais expostos às intempéries e deterioração.	Contratada	Manter áreas cobertas e ventiladas com controle de estoque.
97	Transporte e acesso ao canteiro dificultado	Vias estreitas ou restrições de tráfego prejudicando logística.	Ambos	Elaborar plano de logística e definir janelas de entrega.
98	Comunicação ineficiente entre as partes	Falta de registros e atas formais de reunião.	Ambos	Estabelecer canal oficial e manter atas assinadas.
99	Falta de plano de emergência e evacuação	Inexistência de procedimentos para acidentes e sinistros.	Contratada	Elaborar plano de emergência e treinar equipe periodicamente.
100	Não conformidade com normas de instalação elétrica e hidráulica	Execução fora das NBR 5410, 8160 e 5626.	Contratada	Executar conforme norma e apresentar laudos de estanqueidade e continuidade.
101	Falta de capacitação técnica dos responsáveis	Engenheiros ou mestres sem treinamento adequado.	Contratada	Realizar capacitações e apresentar certificados profissionais.
102	Deficiência na comunicação social com a comunidade	Ausência de canal para reclamações e avisos durante obra.	Contratante / Contratada	Criar canal de ouvidoria e divulgar contatos de atendimento.
103	Descarte irregular de efluentes líquidos	Esgoto e águas residuais lançadas sem tratamento.	Contratada	Implantar sistema provisório de tratamento e comprovar destinação adequada.
104	Falta de plano de manutenção preventiva pós-entrega	Inexistência de cronograma de inspeções e manutenções periódicas.	Contratada	Apresentar plano de manutenção preventiva e manual de orientações.
105	Mudança de tipo de fundação devido à sondagem	Necessidade de mudança de fundação de rasa para profunda devido a aterros e cortes	Contratante / Contratada	Apresentar Projeto de Fundação e Planilha de custo das alterações
106	Serviços de Sondagem	Execução de Serviços de Sondagem	Contratada	Contratação de serviço de sondagem antes do início da obra
107	Mudança no sistema estrutural devido a cortes e aterros	Necessidade de mudança no tipo de estrutura devido aos cortes, aterros e contenções	Contratante / Contratada	Apresentar Projeto estrutural antes do início dos serviços
108	Projetos executivos	Apresentação dos Projetos Executivos	Contratada	Elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetônico, Hidro-sanitário, Elétrico e de Telefonia, de Acessibilidade, de Fundações e Estrutural.
109	Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro	Apresentação de Planilha Orçamentária Sintética e Análítica, Cronograma Físico Financeiro	Contratada	Elaboração de Planilha Orçamentária Sintética e Análítica, Cronograma Físico Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Careaçu, 27 de fevereiro de 2026.

**_____
GUSTAVO EUGENIO PERALDO DE PINHO
SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA**

**_____
EDIONE SILVIA FERREIRA
(ARQUITETA E URBANISTA) CAU A19.326-7**

**_____
MATHEUS REZENDE DA SILVA
DIRETOR DE OBRAS MUNICIPAL**